

CHAMADA SESI DE SOLUÇÕES INOVADORAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR - Nº 01/2026

O Serviço Social da Indústria (Sesi-PR), por meio do **Centro de Inovação Sesi Paraná (CIS PR)**, torna público o presente Chamamento para seleção de empresas de base tecnológica interessadas no desenvolvimento cooperado de soluções tecnológicas inovadoras em saúde na indústria, com entrega de **MVP validado em ambiente industrial**, no âmbito do **Hub de Inovação em Saúde do Trabalhador**.

Esta Chamada possui natureza de inovação aberta colaborativa, voltada ao desenvolvimento, validação e potencial integração de soluções inovadoras aplicadas à saúde do trabalhador, por meio da articulação entre o Sesi-PR, empresas de base tecnológica, indústrias paranaenses e demais atores do ecossistema de inovação.

Nesse contexto, o Sesi-PR disponibilizará o valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em recursos não reembolsáveis, sendo exigida contrapartida por parte dos partícipes, nos termos definidos nesta Chamada.

Para fins desta Chamada, considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do art. 2º, inciso IV, lei 10.973/2004.

1. APRESENTAÇÃO

O **Hub de Inovação em Saúde do Trabalhador** é uma iniciativa estratégica do Sesi-PR criada para impulsionar a saúde, a segurança e o bem-estar do trabalhador da indústria. Atua como uma plataforma de articulação que mobiliza diferentes atores do ecossistema de inovação em saúde, promovendo conexões qualificadas, desenvolvimento colaborativo de soluções, troca estruturada de conhecimentos e combinação de expertises voltadas à geração de inovação aplicada ao contexto industrial.

2. OBJETIVOS DA CHAMADA

Esta Chamada tem por objetivo apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis, projetos voltados ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, com entrega de um Produto Mínimo Viável (MVP)¹ ao final do projeto, que apresentem potencial para gerar impacto positivo na saúde do trabalhador e contribuir para o fortalecimento de uma indústria paranaense mais saudável e produtiva.

São objetivos específicos:

- I. fomentar a inovação tecnológica aplicada à saúde do trabalhador;
- II. estimular a cooperação entre indústrias, empresas de base tecnológica, instituições de ciência e tecnologia e afins;
- III. validar soluções em ambiente industrial real;
- IV. gerar impacto econômico, social e ambiental positivo.

¹MVP (*Minimum Viable Product* / *Produto Mínimo Viável*): versão inicial e simplificada de um produto ou solução, desenvolvida com o mínimo de funcionalidades necessárias para testar, em condições reais, hipóteses críticas de valor junto a usuários. Seu objetivo principal é gerar aprendizado validado com baixo investimento, orientando decisões sobre continuidade, ajustes ou mudanças na proposta.

Não integram o escopo desta Chamada:

- i. projetos de inovação exclusivamente voltados a marketing;
- ii. softwares ou aplicativos que não apresentem desafio tecnológico relevante no contexto da chamada;
- iii. propostas que não gerem impacto efetivo na saúde dos trabalhadores da indústria;
- iv. iniciativas que possam ferir dispositivos legais ou princípios éticos, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana.

3. DESAFIOS PRIORITÁRIOS

Poderão ser apoiados projetos de inovação relacionados aos seguintes desafios prioritários:

- Tema 1: Saúde mental e fatores psicossociais;
- Tema 2: Vigilância e gestão da saúde do trabalhador;
- Tema 3: Prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- Tema 4: Gestão de afastamentos e incapacidades.

Cada projeto deverá indicar **um desafio principal**, ao qual a solução proposta deverá estar diretamente vinculada. A proposta poderá indicar, adicionalmente, **um ou mais desafios secundários**, quando a solução também apresentar aderência a outros desafios previstos nesta Chamada.

O detalhamento dos desafios prioritários, incluindo seus respectivos contextos, necessidades e oportunidades de inovação, encontra-se no Anexo 1 desta Chamada.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

4.1. Empresa proponente

Poderão participar deste Chamamento Público, na condição de proponente, **empresas de base tecnológica (EBT)**², regularmente constituídas, que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- i. possuir sede ou filial operacional no Estado do Paraná;
- ii. possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado do Paraná há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- iii. enquadrar-se como empresa de pequeno, médio ou grande porte, conforme classificação estabelecida no Quadro 1;
- iv. possuir objeto social, na data de divulgação desta Chamada, compatível com a natureza do projeto proposto;
- v. possuir regularidade fiscal e não possuir pendências junto ao Sesi-PR e às demais entidades que compõem o Sistema Fiep (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP));

²**Empresas de Base Tecnológica (EBTs):** empresas cuja atuação é fundamentada na aplicação de conhecimento científico e tecnológico, com desenvolvimento próprio ou relevante de soluções inovadoras, caracterizadas por aspectos como: (i) desenvolvimento tecnológico próprio; (ii) atividade estruturada de pesquisa e desenvolvimento; (iii) produto, serviço ou processo inovador com diferencial tecnológico; (iv) modelo de negócio baseado em tecnologia como elemento central de geração de valor.

Para fins de classificação do porte da empresa proponente, deverá ser considerado o critério de receita bruta anual, cujos limites estão apresentados a seguir:

Quadro 1 - Referência de classificação de porte empresarial por receita bruta anual

Classificação	Receita Operacional Bruta ou Faturamento Anual
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões

Cada proposta deverá ter uma única empresa proponente responsável pelo projeto, com quem será realizada a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira (Anexo 2) perante o Sesi-PR. A empresa proponente será a única a realizar toda e qualquer prestação de contas referente ao projeto apoiado.

4.2. Empresa industrial parceira

Cada proposta deverá contar, obrigatoriamente, com a participação de, no mínimo, uma empresa industrial parceira, que atuará como beneficiária da solução a ser desenvolvida. Para fins desta Chamada, considera-se **empresa industrial parceira a empresa industrial ou a empresa contribuinte do Serviço Social da Indústria (Sesi)**. A empresa deverá estar regularmente constituída e atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), registrado no Estado do Paraná;
- possuir sede ou filial operacional no Estado do Paraná;
- possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) industrial primário e/ou ser contribuinte do Serviço Social da Indústria (Sesi);
- enquadrar-se como indústria de pequeno, médio ou grande porte, conforme classificação estabelecida no Quadro 2.

Para fins de classificação do porte da indústria parceira, adota-se o critério de número de empregados, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 2 - Referência classificatória de porte industrial por número de empregados

Classificação	Número de Empregados
Microempresa	Até 19 empregados
Pequena empresa	De 20 a 99 empregados
Média empresa	De 100 a 499 empregados
Grande empresa	500 ou mais empregados

A empresa industrial parceira terá como principal papel validar a solução desenvolvida no projeto em ambiente industrial, possibilitando o acesso antecipado à tecnologia, o aprendizado tecnológico e potenciais melhorias em processos, saúde, segurança e produtividade.

4.3. Outros parceiros opcionais

Além da empresa proponente e da indústria parceira, as propostas poderão contar com a participação de **outros parceiros**, de forma opcional, tais como Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), universidades, organizações sem fins lucrativos e demais organizações do ecossistema de inovação em saúde que contribuam para o arranjo do projeto.

A participação desses parceiros deverá estar devidamente descrita na proposta, com a indicação de suas competências, responsabilidades e forma de contribuição para o desenvolvimento da solução.

Os parceiros opcionais poderão, ainda, ser contratados pela empresa proponente como terceiros para a execução de atividades específicas no âmbito do projeto, observadas as regras estabelecidas nesta Chamada. As atividades a serem executadas por essas instituições deverão estar previstas no Cronograma Físico e nos itens de dispêndio do projeto, devidamente justificadas e com a identificação nominal das instituições participantes.

4.4. Impedimentos à participação, integridade e conflito de interesses

Não poderão participar desta Chamada, na condição de empresa proponente, indústria parceira ou outros parceiros opcionais, as pessoas jurídicas que:

- i. estejam inscritas em cadastros públicos de empresas inidôneas, suspensas ou sancionadas, quando tal inscrição for incompatível com a participação na Chamada;
- ii. estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou situação equivalente, salvo se demonstrada, a critério do Sesi-PR, viabilidade jurídica e operacional para execução do projeto;
- iii. apresentem pendências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, contratuais ou financeiras relevantes perante o Sesi-PR ou demais entidades do Sistema Fiep;
- iv. tenham apresentado documentação falsa, informações inverídicas, omissões relevantes ou declarações inconsistentes;
- v. possuam sócios, administradores, empregados, prepostos, consultores ou representantes em situação de conflito de interesses com dirigentes, empregados, avaliadores, consultores ou membros de comissão vinculados ao Sesi-PR ou ao Sistema Fiep;
- vi. tenham utilizado ou tentado utilizar informação privilegiada, sigilosa ou obtida indevidamente para formular proposta, influenciar avaliação ou obter vantagem indevida;
- vii. tenham praticado atos lesivos à administração pública ou privada, atos de corrupção, fraude, conluio, cartel, lavagem de dinheiro ou violação às normas de integridade aplicáveis;
- viii. utilizem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou práticas incompatíveis com a legislação trabalhista, ambiental, de segurança e saúde no trabalho ou direitos humanos.

A identificação de impedimento, conflito de interesses, risco reputacional relevante ou inconsistência nas informações prestadas poderá ensejar, a critério do Sesi-PR, a inabilitação, desclassificação, não contratação, suspensão de desembolsos, cancelamento do projeto ou adoção de outras medidas previstas nesta Chamada e no Acordo de Cooperação.

5. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

As soluções deverão ser desenvolvidas pela empresa proponente e eventuais parceiros e testadas em ambiente industrial real, junto à indústria parceira.

Os projetos deverão ter duração entre **12 (doze) a 18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do Acordo de Cooperação correspondente, sendo possível a prorrogação desde que definida de comum acordo entre as partes e que não implique em modificações no orçamento do projeto.

No momento da submissão, os projetos deverão apresentar nível de maturidade tecnológica de até **TRL 3** (*Technology Readiness Level – TRL*). Ao final da execução, deverão alcançar o nível **TRL 7** ou superior, conforme quadro de referência apresentado a seguir:

Quadro 3 - Índice de Maturidade Tecnológica

Índice	Características	Estágio de Maturidade
0	Ideia: Conceito não aprovado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototipado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

Ao longo da execução, os projetos deverão evoluir, obrigatoriamente, até a entrega de um **Produto Mínimo Viável (MVP)**, contemplando prova de conceito, validação em ambiente industrial real e evidências de desempenho funcional da solução.

A proposta deverá demonstrar claramente a trajetória de evolução tecnológica prevista, indicando os marcos de desenvolvimento entre o nível inicial e o nível final esperado de maturidade.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Soluções inovadoras, independentemente do alto potencial de impacto econômico e social, que estejam enquadradas em nível de maturidade superior ao TRL 7, não são consideradas alvo desta Chamada.

As soluções que envolvam tratamento ou intercâmbio de dados, desenvolvimento de softwares e afins deverão observar, conforme aplicável à natureza da solução proposta, as diretrizes previstas no **Apêndice 1 – Guia de Diretrizes Técnicas de Interoperabilidade e Governança Tecnológica**.

Projetos que envolvam atividades reguladas, dispositivos médicos, softwares como dispositivo médico, teleatendimento, psicologia, medicina, enfermagem, ergonomia, exames, biometria, triagem, recomendação clínica, monitoramento de saúde ou outras atividades sujeitas a normas profissionais, sanitárias ou regulatórias deverão indicar, no Plano de Projeto (Anexo 3), as autorizações, registros, responsáveis técnicos, aprovações, certificações ou justificativas de inaplicabilidade necessárias à execução.

Os proponentes deverão avaliar, de acordo com o escopo de cada projeto, a necessidade de submissão ao **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**. Projetos que envolvam interação com pessoas, entrevistas, questionários, intervenções, avaliações clínicas, comportamentais ou ocupacionais, monitoramento ou coleta direta de dados de participantes identificáveis poderão exigir aprovação prévia do CEP. Nos casos aplicáveis, a submissão e a obtenção da aprovação ética deverão estar previstas no cronograma de execução do projeto, considerando os prazos necessários para análise. O uso de dados públicos, agregados, secundários ou não identificáveis, em regra, não implica obrigatoriedade de submissão ao CEP, cabendo ao proponente realizar essa avaliação conforme as características do projeto e assegurar o cumprimento das normas, resoluções e diretrizes aplicáveis do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e outras pertinentes, bem como obter, quando necessário, as aprovações éticas antes do início das atividades que delas dependam e mantê-las válidas durante toda a execução do projeto.

A responsabilidade pela obtenção e manutenção de todas as autorizações, licenças, registros, aprovações éticas, sanitárias, profissionais, regulatórias e técnicas necessárias à execução do projeto será da empresa proponente e/ou dos parceiros responsáveis pela respectiva atividade, sem prejuízo da análise e aprovação prévia pelo Sesi-PR quando tais requisitos impactarem a execução, a validação ou a utilização dos resultados do projeto.

6. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO Sesi-PR NA CHAMADA

O Sesi-PR disponibilizará o valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para distribuição nos projetos selecionados, de acordo com as regras estabelecidas neste documento.

O investimento financeiro solicitado ao Sesi-PR deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e de, no máximo, **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) por projeto. As propostas que não observarem esses limites serão eliminadas.

O Sesi-PR tem autonomia para selecionar os projetos apresentados, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma proposta.

A contratação das propostas selecionadas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Sesi-PR. Caso haja recursos remanescentes da Chamada, o Sesi-PR poderá selecionar e contratar novas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Sobre os valores concedidos não incidirá qualquer correção ou reajuste financeiro.

Os desembolsos realizados pelo Sesi-PR à empresa proponente terão natureza de repasse financeiro condicionado à execução do Plano de Projeto e à respectiva prestação de contas, não constituindo, por si só, pagamento pela aquisição de bens ou serviços pelo Sesi-PR.

A liberação das parcelas será formalizada mediante solicitação de desembolso, aprovação do respectivo marco técnico-financeiro, autorização do gestor responsável e apresentação dos documentos definidos pelo Sesi-PR.

Não será exigida a emissão de nota fiscal pela empresa proponente contra o Sesi-PR exclusivamente em razão do repasse, salvo quando a natureza específica da operação configurar fornecimento de bem ou prestação de serviço. As notas fiscais e demais documentos fiscais deverão documentar as aquisições e contratações realizadas pela empresa proponente junto aos fornecedores do projeto.

7. CONTRAPARTIDAS

As propostas submetidas no âmbito desta Chamada deverão prever contrapartida obrigatória da Empresa Proponente e da Indústria Parceira, conforme as condições estabelecidas a seguir:

Quadro 4 – Contrapartidas

Tipo	Sesi PR	Empresa Proponente	Indústria Parceira
Financeira	De R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00 por projeto	Mínimo de 10% em relação ao aporte financeiro do Sesi PR	—
Econômica	—		Sem valor mínimo estabelecido

Considera-se contrapartida o conjunto de recursos financeiros e econômicos aportados pelos partícipes para execução do projeto, desde que diretamente vinculados às atividades previstas no Plano de Projeto.

O valor total do projeto corresponderá à soma:

- i. do aporte financeiro concedido pelo Sesi-PR;
- ii. da contrapartida aportada pela empresa proponente;
- iii. da contrapartida aportada pela indústria parceira.

OBSERVAÇÕES:

A contrapartida da indústria parceira deverá estar relacionada, preferencialmente, à disponibilização de ambiente industrial para desenvolvimento, testes, validação piloto e acompanhamento operacional da solução, podendo incluir apoio técnico, disponibilização de equipe interna, infraestrutura, dados, processos ou demais recursos necessários à execução e validação do projeto.

Todas as contrapartidas previstas deverão ser detalhadas no Plano de Projeto, contendo a descrição do recurso aportado, sua finalidade no projeto, a quantidade prevista, o período de utilização, o critério de mensuração adotado, a memória de cálculo utilizada para determinação do valor e a respectiva justificativa de sua necessidade para a execução das atividades propostas. As contrapartidas deverão ser tecnicamente justificadas e mensurada com base em valores compatíveis com os praticados no mercado.

O Sesi-PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações complementares para comprovação dos valores apresentados e da efetiva realização das contrapartidas.

Os itens financiados pelo Sesi-PR não poderão ser simultaneamente declarados como contrapartida.

Quando a contrapartida econômica envolver a utilização de equipamentos próprios, sua valoração deverá considerar critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, tais como depreciação, custo operacional, manutenção, calibração, consumo de insumos e tempo efetivo de utilização no projeto, vedada a contabilização do valor integral de aquisição do equipamento como contrapartida.

A utilização de softwares próprios ou licenciados poderá ser considerada como contrapartida econômica desde que seja demonstrado o critério de rateio correspondente ao período de utilização no projeto, não sendo admitida a contabilização integral de licenças de uso permanente quando utilizadas parcialmente.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O valor solicitado ao Sesi-PR deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos, prototipagem, lotes piloto para validação da pesquisa e testes de campo; avaliação de desempenho, incluindo ensaios, testes de conformidade, dentre outros.

A relação de itens financeiros nesta Chamada está elencada no quadro a seguir:

Quadro 5 - Itens Financeáveis

Item	Descrição	Documentos comprobatórios
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	São despesas referentes à contratação de serviços de terceiros, inclusive a contratação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), limitando-se a 30% do aporte financeiro concedido pelo Sesi-PR ao projeto.	Instrumento jurídico válido (ex: convênios, contratos, notas fiscais etc.).
Despesas de viagens nacionais	Passagens aéreas nacionais, passagens terrestres e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoas envolvidas na execução do projeto.	Relatório de despesa de viagem – RDV com notas fiscais, bilhetes de embarque e afins, anexados.
Máquinas e equipamentos	Equipamentos que serão adquiridos para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto.	Notas fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Despesas com aquisição de dispositivos eletrônicos, softwares, SaaS, APIs, integração, segurança, diretamente relacionados e necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto.	Notas fiscais
Matéria-prima e insumos	Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.). Insumo: Trata-se de todo e qualquer tipo de material utilizado na prestação de um serviço ou na produção de um determinado tipo de produto, mas que não necessariamente faça parte dele.	Notas fiscais
Materiais de consumo	Insumos necessários para a fabricação de protótipos, pré-série, realização de testes, ensaios, dentre outros. São materiais que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos.	Notas fiscais

Horas técnicas de inovação da Empresa Proponente	Pessoal próprio da Empresa Proponente com vínculo trabalhista, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (DHT)
--	--	--

Para fins de aprovação das despesas, o Sesi PR, poderá solicitar adicionalmente: contratos, propostas comerciais ou ordens de serviços, com descrição do escopo e dos entregáveis; justificativa da contratação e pesquisa ou justificativa de preço; nota fiscal válida; relatório, produto ou evidência da execução; aceite do responsável técnico; comprovante bancário do pagamento; e documentos relativos às retenções tributárias, quando houver. A nota fiscal não substitui o contrato quando a contratação envolver escopo continuado.

Os bens, equipamentos, dispositivos eletrônicos, softwares embarcados e demais ativos físicos adquiridos com recursos desta Chamada poderão permanecer sob posse e responsabilidade da empresa proponente após a conclusão do projeto, observadas as finalidades previstas nesta Chamada e as disposições estabelecidas no instrumento jurídico específico.

Durante a execução do projeto, fica vedada a alienação, cessão ou utilização dos referidos ativos para finalidade diversa daquela prevista no projeto apoiado, salvo mediante autorização prévia e expressa do Sesi-PR.

Quando tais bens permanecerem sob posse ou responsabilidade da empresa proponente ou da indústria parceira, deverá ser firmado termo específico ou cláusula própria no Acordo de Cooperação, com indicação do responsável pela guarda, conservação, rastreabilidade, uso adequado, integridade, manutenção e disponibilidade para fiscalização, auditoria ou verificação pelo Sesi-PR.

A permanência de bens sob posse da empresa proponente ou da indústria parceira não implica transferência automática de titularidade, cessão de direitos de propriedade intelectual, autorização de exploração comercial ou alteração dos direitos de uso dos resultados previstos nesta Chamada e no Acordo de Cooperação.

A titularidade, a responsabilidade pela contabilização e pela guarda, o local de instalação, o tratamento da depreciação e a destinação final dos bens adquiridos com recursos do projeto deverão ser definidos no Plano de Projeto, preferencialmente antes da aquisição. Caso a propriedade seja atribuída à empresa proponente, a aquisição com recursos do projeto não gerará reconhecimento automático do bem no ativo patrimonial do Sesi-PR, devendo o tratamento contábil pela beneficiária observar a natureza efetiva do repasse e as normas contábeis aplicáveis, inclusive, quando cabível, o CPC 07 (NBC TG 07) — Subvenção e Assistência Governamentais.

As despesas listadas a seguir caracterizam-se como **itens não financeiros**, no âmbito desta Chamada:

- Obras de construção civil, reformas estruturais, benfeitorias permanentes e aquisição de imóveis;
- Aquisição ou manutenção de veículos automotores, embarcações ou aeronaves;
- Tarifas bancárias, juros, multas, indenizações, correção monetária e encargos financeiros;
- Tributos próprios incidentes sobre a receita, o lucro ou o resultado da empresa proponente; tributos passíveis de recuperação, apropriação ou compensação como crédito tributário; multas, juros, penalidades e acréscimos moratórios; e encargos decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias, principais ou acessórias;
- Despesas jurídicas, contencioso e garantias financeiras;
- Salários, encargos e benefícios de pessoal administrativo, financeiro, jurídico, comercial ou afins;
- Despesas com marketing, publicidade e ações de comercialização;

- Distribuição de lucros, dividendos, remuneração de sócios e quaisquer despesas não diretamente relacionadas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto.

Poderão integrar o valor financiável os tributos incidentes sobre a aquisição de bens e serviços que componham o custo da operação e que sejam efetivamente suportados pela empresa proponente, desde que não sejam recuperáveis, compensáveis ou apropriáveis como crédito tributário.

As referências a tributos constantes desta Chamada compreendem os tributos vigentes durante a execução dos projetos, incluindo a CBS, o IBS, o Imposto Seletivo, quando aplicável, e os tributos que permanecerem vigentes durante o período de transição da Reforma Tributária do Consumo (ICMS, ISS, PIS e COFINS, enquanto aplicáveis), bem como as obrigações acessórias e os documentos fiscais que venham a ser criados ou alterados por legislação superveniente. As regras fiscais, os leiautes de documentos e os modelos de prestação de contas poderão ser atualizados pelo Sesi-PR durante a execução, sem necessidade de alteração desta Chamada, quando a mudança decorrer de legislação ou regulamentação.

9. CRONOGRAMA DA CHAMADA

As principais etapas do processo seletivo e seus respectivos prazos estão apresentadas no cronograma a seguir. O Sesi-PR poderá alterar as datas previstas, mediante divulgação nos canais oficiais da Chamada, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento do processo.

Quadro 6 - Cronograma

Etapas	Data Prevista
Publicação e divulgação da Chamada	27/08/2026
Abertura das inscrições e disponibilização do formulário de submissão	03/09/2026
Prazo final para submissão das propostas	18/12/2026
Período de análise de elegibilidade e avaliação de mérito das propostas	19/12/2026 a 11/02/2027
Divulgação do resultado prévio	15/02/2027
Pedidos de reconsideração	15/02/2027 a 02/03/2027
Divulgação do resultado final	03/03/2027
Período para apresentação da documentação para contratação	03/03/2027 a 12/03/2027
Período de Celebração do Acordo de Cooperação e plano de projeto	15/03/2027 a 16/04/2027

10. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A governança dos projetos selecionados observará a matriz mínima de responsabilidades abaixo, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Acordo de Cooperação:

I. Caberá ao Sesi-PR:

- coordenar a Chamada e o processo de avaliação;
- realizar o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro dos projetos;
- avaliar relatórios, entregas, solicitações de mudança e prestações de contas;
- deliberar sobre aprovação, glosa, suspensão, cancelamento ou encerramento dos projetos;

- e) promover, quando aplicável, conexões institucionais por meio do Hub de Inovação em Saúde do trabalhador;
- f) aprovar, quando aplicável, instrumentos complementares de confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual, responsabilidade por bens e solicitações formais de mudança.

II. Caberá à empresa proponente:

- a) executar o projeto conforme o Plano de Projeto e o Acordo de Cooperação;
- b) gerir adequadamente os recursos recebidos e as contrapartidas sob sua responsabilidade;
- c) apresentar relatórios técnicos, financeiros e de prestação de contas nos prazos definidos;
- d) entregar o MVP e as evidências de validação em ambiente industrial;
- e) manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e perante o Sistema Fiep;
- f) observar as normas de confidencialidade, propriedade intelectual, LGPD, segurança da informação, ética e integridade.

III. Caberá à indústria parceira:

- a) disponibilizar ambiente industrial real para teste, validação e coleta de evidências, quando aplicável;
- b) indicar representante técnico responsável pelo acompanhamento do projeto;
- c) aportar as contrapartidas econômicas previstas no Plano de Projeto;
- d) validar, quando aplicável, os entregáveis executados em seu ambiente industrial;
- e) observar as regras de confidencialidade, segurança, proteção de dados e saúde e segurança do trabalho;
- f) informar previamente os riscos existentes no ambiente de validação, fornecer orientações de segurança e requisitos de acesso (incluindo EPIs necessários);
- g) assegurar condições adequadas de segurança para as atividades presenciais, designando responsável para acompanhamento, sendo facultado à Empresa Proponente, ao Sesi-PR, ou a outro parceiro do projeto, além da própria Indústria Parceira, a recusa ou interrupção de atividades em caso de risco à integridade física.

IV. Caberá aos demais parceiros técnicos, ICTs, fornecedores ou instituições participantes:

- a) executar as atividades que lhes forem atribuídas no Plano de Projeto;
- b) observar as regras de confidencialidade, propriedade intelectual, LGPD e integridade;
- c) apresentar documentos e evidências necessários à prestação de contas e à comprovação da execução técnica junto à empresa proponente, quando houver.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A proposta deverá ser submetida pela Empresa Proponente ao Sesi-PR, dentro do período de inscrição estabelecido nesta Chamada, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novo.sesipr.org.br/pt/chamada-sesi>.

Nessa fase, deverão ser apresentados os seguintes itens e observadas as seguintes condições:

- i. cartão CNPJ da empresa proponente;
- ii. cartão CNPJ da indústria parceira;
- iii. cartão CNPJ dos demais parceiros (caso haja);

- iv. plano de projeto e seus eventuais anexos (Anexo 3);
- v. vídeo *pitch* da proposta de projeto com duração de até 3 minutos (arquivo de até 50 MB);
- vi. carta de manifestação de interesse de colaboração assinada pela Indústria Parceira (Anexo 4);
- vii. carta de manifestação de interesse de colaboração assinada pelos demais parceiros opcionais, quando houver (Anexo 4);
- viii. a Empresa Proponente deverá manifestar, no momento da submissão da proposta, sua concordância com a conexão ao Hub de Inovação em Saúde do Trabalhador, por meio de aceite eletrônico no formulário de submissão;
- ix. a Empresa Proponente deverá aceitar os termos e condições constantes do formulário de submissão e desta Chamada.

Não serão aceitas propostas após o prazo limite estabelecido no cronograma da chamada, assim como não serão considerados adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo Sesi-PR.

Não há limite para o número de propostas submetidas por empresa proponente. Contudo, caso mais de uma proposta vinculada ao mesmo CNPJ seja classificada, será financiado apenas 1 (um) projeto, correspondente à proposta mais bem posicionada na ordem de classificação.

12. DIRETRIZES GERAIS, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

12.1. Etapa 1 – Habilitação

Nessa etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão pré-selecionadas com base nos seguintes requisitos:

- i. elegibilidade da empresa proponente;
- ii. elegibilidade da indústria parceira;
- iii. manifestação de concordância da empresa proponente com a conexão ao Hub de Inovação em Saúde do Trabalhador;
- iv. atendimento aos limites de valor do aporte solicitado ao Sesi-PR, estabelecidos nesta Chamada;
- v. indicação das contrapartidas obrigatórias a serem aportadas no projeto;
- vi. atendimento aos prazos mínimo e máximo de execução do projeto;
- vii. apresentação completa dos documentos, informações e demais elementos exigidos no item 11 desta Chamada;
- viii. aceite das declarações, termos e condições obrigatórios constantes do formulário de submissão e desta Chamada.

Poderão ser solicitadas informações adicionais durante o período de seleção, sendo a não entrega de tais informações, dentro do prazo estabelecido, passível de eliminação da empresa proponente do pleito da Chamada. Propostas incompletas e/ou incorretas, serão desclassificadas.

Somente as propostas que atenderem plenamente a estes requisitos estarão habilitadas para a etapa seguinte (item 12.2) e serão analisadas quanto ao mérito pela Comissão Avaliadora do Sesi-PR.

12.2. Etapa 2 – Análise de Mérito

As propostas consideradas habilitadas na Etapa 1 serão avaliadas quanto ao mérito pela comissão avaliadora instituída pelo Sesi-PR, com base nos critérios técnicos e classificatórios definidos no quadro a seguir:

Quadro 7 - Critérios de Análise de Mérito

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e potencial de impacto sustentável	Aderência ao objeto da Chamada e aos desafios prioritários, considerando a clareza do desafio abordado, a adequação da solução proposta e o potencial de impacto na saúde dos trabalhadores da indústria, incluindo a consideração de aspectos de sustentabilidade econômica, social e ambiental.	Alto = 3 pontos: O plano de projeto demonstra clara aderência a pelo menos um desafio prioritário da Chamada, apresenta uma solução técnica bem definida e adequada, com alto potencial de impacto na promoção da saúde dos trabalhadores da indústria, e considera de forma consistente aspectos de sustentabilidade econômica, social e ambiental, com pouca ou nenhuma necessidade de modificação. Médio = 2 pontos: O plano de projeto demonstra aderência ao desafio prioritário e apresenta uma solução técnica adequada, porém com necessidade de ajustes, com potencial moderado de impacto na promoção da saúde dos trabalhadores da indústria, apresentando parcialmente aspectos de sustentabilidade econômica, social e ambiental. Baixo = 1 ponto: O plano de projeto demonstra aderência limitada aos desafios prioritários, apresenta uma solução técnica pouco estruturada, com baixo potencial de impacto na promoção da saúde dos trabalhadores da indústria, e considera de forma superficial aspectos de sustentabilidade econômica, social e ambiental, sendo necessários vários ajustes. Nenhum = 0 pontos: O plano de projeto não demonstra aderência aos desafios prioritários, não apresenta solução técnica consistente nem potencial relevante de impacto na promoção da saúde dos trabalhadores da indústria, sem considerar aspectos de sustentabilidade, sendo necessárias alterações que não justificariam os investimentos.	P1 = 2,0
C2 Inovação, diferenciais e competitividade	Originalidade, criatividade e destaques em relação à concorrência.	Alto = 3 pontos: O plano de projeto apresenta uma abordagem altamente original e criativa, com um diferencial significativo em relação às soluções existentes no mercado. Seu caráter inovador é claro e pode ser um fator de disrupção. Médio = 2 pontos: O plano de projeto apresenta uma abordagem inovadora, trazendo elementos criativos e diferentes em comparação com soluções convencionais do mercado, mas com alguns pontos de similaridade. Baixo = 1 ponto: O plano de projeto possui algumas características inovadoras, mas compartilha várias semelhanças com soluções já disponíveis no mercado. Nenhum = 0 pontos: O plano de projeto não apresenta elementos inovadores distintos em relação às alternativas já existentes.	P2 = 1,5
C3 Viabilidade de execução	Possibilidade prática de implementação bem-sucedida (escopo,	Alto = 3 pontos: O plano de projeto demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada,	P3 = 2,0

	aquisições, qualidade, orçamento, cronograma, riscos e comunicação).	considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos. Médio = 2 pontos: O plano de projeto apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida. Baixo = 1 ponto: O plano de projeto possui alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos. Nenhum = 0 pontos: O plano de projeto parece inviável de ser implementado devido a desafios significativos e falta de planejamento.	
C4 Abrangência e escalabilidade	Capacidade de crescimento sustentável.	Alto = 3 pontos: A solução apresenta alto potencial de expansão e escalabilidade, com estratégias claras descritas no Plano de Projeto, incluindo modelo tecnológico, operacional ou de negócios que favoreça replicabilidade em larga escala. Médio = 2 pontos: A solução apresenta potencial moderado de escalabilidade, com estratégias preliminares descritas no Plano de Projeto, porém dependente de ajustes técnicos, operacionais ou de modelo de implementação para expansão. Baixo = 1 ponto: A solução apresenta baixo potencial de escalabilidade, com limitações significativas de replicabilidade ou expansão, conforme evidenciado no Plano de Projeto. Nenhum = 0 pontos: A solução não apresenta potencial de expansão ou escalabilidade, ou não descreve estratégias para tal no Plano de Projeto.	P4 = 2,0
C5 Capacidade técnica	Avalia a capacidade técnica global da empresa proponente e dos parceiros envolvidos na execução do projeto, considerando competências técnicas, experiência prévia, histórico de projetos similares, infraestrutura disponível, domínio tecnológico e adequação ao desafio proposto.	Alto = 3 pontos: A proposta demonstra elevada capacidade técnica, com evidências consistentes de execução prévia de projetos similares, domínio das tecnologias envolvidas, equipe qualificada, infraestrutura adequada e, quando aplicável, parcerias estratégicas bem definidas que complementam competências críticas. Médio = 2 pontos: A proposta apresenta capacidade técnica adequada, com experiência relevante e competências alinhadas ao projeto, porém com lacunas pontuais em experiência, infraestrutura ou complementaridade técnica. Baixo = 1 ponto: A proposta apresenta capacidade técnica limitada, com pouca evidência de execução prévia ou lacunas relevantes que podem comprometer a implementação do projeto.	P5 = 1,5

		Nenhum = 0 pontos: A proposta não apresenta evidências suficientes de capacidade técnica para execução do projeto.	
C6 Mobilização do Ecossistema de Inovação	Avalia o envolvimento de atores adicionais do ecossistema de inovação, além daqueles cuja participação seja obrigatória para a execução do projeto, tais como Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), centros tecnológicos e outros parceiros relevantes, considerando a complementaridade de competências e sua contribuição efetiva para o projeto.	Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto apresenta articulação estruturada com múltiplos atores adicionais do ecossistema de inovação, com definição clara de papéis, responsabilidades e contribuições técnicas, científicas ou tecnológicas, demonstrando complementaridade de competências e contribuição relevante para a execução do projeto Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto apresenta articulação com pelo menos um ator adicional relevante do ecossistema de inovação, com definição de sua contribuição técnica, científica ou tecnológica para o projeto. Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto prevê ou menciona a participação de ator adicional do ecossistema de inovação, porém sem definição clara de seu papel, contribuição ou forma de participação no projeto. Nenhum = 0 pontos: O Plano de Projeto não apresenta articulação com atores adicionais do ecossistema de inovação, além daqueles cuja participação seja obrigatória nos termos desta Chamada.	P6 = 1,0
Total			10,0

O Sesi-PR poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais, bem como realizar entrevistas com os interessados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que tais medidas possam contribuir para a melhor compreensão da proposta apresentada.

A Nota Final (NF) de cada proposta será calculada com base na média ponderada das notas atribuídas aos critérios de avaliação, considerando os respectivos pesos, conforme a fórmula a seguir:

$$NT = \frac{(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5) + (N6 \times P6)}{(P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)}$$

Onde:

N = nota atribuída ao respectivo critério de avaliação;

P = peso atribuído ao respectivo critério.

Assim:

N1 corresponde à nota obtida no Critério 1;

P1 corresponde ao peso do Critério 1;

E assim sucessivamente para os demais critérios.

Os planos de projeto que obtiverem Nota Final (NF) igual ou superior a 2,1 pontos serão classificados e comporão ranking em ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate na Nota Final (NF), a classificação observará, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nesta ordem:

- i. Aderência e potencial de impacto sustentável;
- ii. Viabilidade de execução;
- iii. Abrangência e escalabilidade;
- iv. Inovação, diferenciais e competitividade;
- v. Capacidade técnica;
- vi. Mobilização do Ecossistema de Inovação.

Será eliminada a proposta que:

- i. obtiver nota zero em qualquer dos seguintes critérios de avaliação: Aderência e potencial de impacto sustentável; Viabilidade de execução e; Capacidade técnica;
- ii. não atender aos requisitos mínimos de LGPD, segurança da informação, ética ou conformidade regulatória, quando aplicáveis.

12.3. Divulgação do Resultado

As propostas selecionadas serão divulgadas no site oficial da chamada, no seguinte link <https://novo.sesipr.org.br/pt/chamada-sesi>.

As decisões da Comissão Avaliadora terão caráter soberano, facultada a apresentação de pedido de reconsideração exclusivamente em caso de erro material ou vício formal identificado no processo de avaliação.

O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do resultado, mediante envio ao endereço eletrônico centrodeinovacaosesi@sistemafiep.org.br, contendo fundamentação objetiva e os documentos comprobatórios pertinentes.

Não será admitida rediscussão do mérito técnico da avaliação, substituição da proposta, apresentação de novo projeto ou inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados na fase própria, salvo quando expressamente solicitados pelo Sesi-PR.

A decisão sobre o pedido de reconsideração será definitiva no âmbito desta Chamada.

13. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos selecionados será formalizada por meio de Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Sesi-PR e a empresa proponente, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, válida e vigente na data de sua apresentação:

- i. atos constitutivos atualizados da empresa proponente e documentos de representação legal;
- ii. regularidade fiscal e trabalhista da empresa proponente, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, quando cabíveis, perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT);
- iii. dados bancários - será obrigatória a abertura de conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva da empresa proponente e destinada exclusivamente à movimentação dos recursos vinculados ao projeto;
- iv. declaração do regime tributário da empresa proponente;
- v. formulário de *due diligence* (Anexo 5), contendo declaração de veracidade das informações prestadas, declaração de inexistência de impedimentos e conflito de interesses, declaração de ciência e compromisso com as regras de integridade, anticorrupção, LGPD, confidencialidade e propriedade intelectual;
- vi. termo de sigilo e confidencialidade (Anexo 6);
- vii. plano de Conformidade em Proteção de Dados/DPA, quando aplicável (Anexo 7);
- viii. termo de Responsabilidade por Bens e Equipamentos, quando aplicável (Anexo 8).

A assinatura do Acordo de Cooperação e seus anexos ocorrerá conforme o cronograma estabelecido nesta Chamada (item 9), sendo facultada a convocação de propostas suplentes em caso de desistência, inabilitação ou não atendimento às condições para contratação.

A vigência do Acordo de Cooperação terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário à execução do projeto, conforme o Plano de Projeto aprovado, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

A contratação não implicará vínculo empregatício, societário, associativo ou previdenciário entre o Sesi-PR, a empresa proponente, a indústria parceira e os demais partícipes, limitando-se às obrigações expressamente previstas no Acordo de Cooperação.

O não atendimento às condições de contratação, a reprovação no processo de *due diligence* ou a não assinatura do Acordo de Cooperação no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao apoio financeiro, sem prejuízo da convocação de propostas classificadas subsequentes.

A aprovação da proposta no âmbito desta Chamada não implica, por parte do Sesi-PR, obrigatoriedade de contratação, tampouco garantia de aporte dos recursos previstos, ficando a formalização do instrumento jurídico e a liberação dos recursos condicionadas ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos nesta Chamada, à disponibilidade orçamentária e financeira e à aprovação nas instâncias competentes.

14. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A empresa proponente será responsável pela execução técnica e financeira do projeto, pela adequada aplicação dos recursos concedidos, pela realização das contrapartidas sob sua responsabilidade e pelo cumprimento das obrigações previstas nesta Chamada, no Acordo de Cooperação e no Plano de Projeto, bem como pela apresentação dos respectivos relatórios técnicos e prestações de contas.

O Sesi-PR realizará o acompanhamento técnico mensal dos projetos, por meio de reuniões de monitoramento, visitas técnicas presenciais ou remotas, análise de indicadores, documentos e evidências, bem como por outros instrumentos considerados necessários à verificação da execução, das entregas e dos resultados previstos.

A empresa proponente deverá participar das atividades de monitoramento, prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar, nos prazos definidos pelo Sesi-PR, as informações e os documentos necessários ao acompanhamento do projeto.

A empresa proponente deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, relatório técnico de execução parcial e prestação de contas parcial, contendo as informações, os documentos e as evidências necessários à comprovação da execução física e financeira do projeto, conforme estabelecido nesta Chamada, no Plano de Projeto e no Acordo de Cooperação.

Ao término da vigência do projeto, deverão ser apresentados o relatório técnico de execução final, a prestação de contas final e os demais documentos necessários ao seu encerramento, observado o prazo estabelecido no item 14.3 desta Chamada.

Quaisquer alterações de escopo, cronograma, orçamento, rubricas, equipe técnica ou parceiros aprovados no Plano de Projeto dependerão de submissão prévia de um Termo de Solicitação de Mudança (TSM) pela Empresa Proponente, o qual somente produzirá efeitos após aprovação formal e expressa do Sesi-PR.

Não serão admitidas alterações retroativas relativas a atividades, entregas ou despesas já executadas, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas pelo Sesi-PR.

Após a assinatura do Acordo de Cooperação, não serão permitidas alterações que modifiquem o objeto ou o escopo essencial do projeto, nem a redução do valor total das contrapartidas aprovadas. Eventuais ajustes de atividades, cronograma, orçamento ou responsáveis deverão preservar os objetivos, resultados e condições que fundamentaram a seleção da proposta.

O cronograma de desembolso dos recursos financeiros será definido no Plano de Projeto e formalizado no Acordo de Cooperação, observadas as condições estabelecidas nesta Chamada. A liberação de cada parcela ficará condicionada ao cumprimento dos marcos e das obrigações previstos no Plano de Projeto, ao resultado do monitoramento técnico realizado pelo Sesi-PR e, quando aplicável, à aprovação dos relatórios técnicos e das prestações de contas anteriores.

Glosas, pendências e saldos não utilizados poderão ser deduzidos das parcelas subsequentes ou ensejar a devolução dos valores correspondentes.

A empresa proponente deverá manter arquivados os documentos técnicos, administrativos, fiscais, financeiros e contábeis relacionados ao projeto pelo prazo previsto na legislação aplicável, disponibilizando-os ao Sesi-PR e aos órgãos de controle competentes sempre que solicitado.

A empresa proponente será responsável pela análise, retenção, recolhimento e declaração dos tributos incidentes sobre as aquisições e contratações realizadas no âmbito do projeto, inclusive pela prestação das informações nas obrigações acessórias aplicáveis (tais como EFD-Reinf e DCTFWeb, enquanto vigentes, ou aquelas que vierem a substituí-las).

Toda a movimentação dos recursos do projeto deve ser realizada em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto. São vedados saques, pagamentos em espécie e pagamentos por meio de contas de sócios, empregados ou terceiros, devendo os pagamentos ocorrer exclusivamente por meios bancários identificáveis, com conciliação bancária mensal e envio dos extratos completos na prestação de contas. Eventuais rendimentos de aplicações financeiras e os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Sesi-PR ou utilizados no projeto mediante autorização prévia, com zeragem ou encerramento da conta ao final do projeto.

A empresa proponente deverá comunicar formalmente ao Sesi-PR qualquer alteração em seu regime tributário ou enquadramento fiscal ocorrida durante a execução do projeto.

O Sesi-PR disponibilizará, até a assinatura dos Acordos de Cooperação, o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, que integrará o Acordo de Cooperação, podendo ser atualizado em razão de alteração legislativa ou regulamentar, sem necessidade de aditamento desta Chamada.

Poderão ser glosadas as despesas que:

- i. não estejam previstas no Plano de Projeto aprovado;
- ii. não tenham relação direta com o objeto do projeto;
- iii. sejam comprovadas por documentos emitidos em nome de CNPJ diverso daquele da empresa proponente constante do Acordo de Cooperação, salvo autorização prévia e expressa do Sesi-PR;
- iv. não estejam acompanhadas de documentação comprobatória idônea;
- v. sejam realizadas fora do período de vigência do projeto;
- vi. estejam em desacordo com as rubricas aprovadas;
- vii. configurem duplicidade de financiamento ou cumulatividade indevida com outros recursos de mesma natureza;
- viii. contrariem as regras desta Chamada, do Acordo de Cooperação ou das políticas aplicáveis ao Sistema Fiep.

Na hipótese de reprovação, aprovação com ressalvas, glosa de despesas ou identificação de inconsistências na prestação de contas ou nos relatórios técnicos, o Sesi-PR notificará a empresa proponente para que apresente os esclarecimentos, ajustes ou documentos complementares necessários no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Após a reapresentação da documentação, o Sesi-PR realizará nova análise. Permanecendo a reprovação, as glosas ou as inconsistências apontadas, a decisão será considerada definitiva no âmbito da prestação de contas, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas nesta Chamada e no Acordo de Cooperação.

A ausência, insuficiência ou reprovação da prestação de contas poderá acarretar, isolada ou cumulativamente:

- i. suspensão de desembolsos;
- ii. paralisação da execução do projeto;
- iii. glosa de despesas;
- iv. obrigação de restituição total ou parcial dos valores recebidos;
- v. cancelamento do projeto;

A liberação de novas parcelas, quando houver, ficará condicionada à aprovação técnica e financeira das entregas e prestações de contas anteriores.

15. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE PROJETOS

15.1. Desistência pela empresa proponente

A empresa proponente poderá solicitar a desistência do Projeto a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Sesi-PR, com justificativa técnica e financeira. A desistência estará sujeita à análise e aceite do Sesi-PR, podendo implicar na obrigação de restituição dos recursos recebidos, conforme previsto no instrumento jurídico firmado entre as partes.

15.2. Cancelamento pelo Sesi-PR

O Sesi-PR poderá cancelar o Projeto, total ou parcialmente, mediante notificação formal à empresa proponente, nos seguintes casos, entre outros:

- i. descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Chamada ou no instrumento jurídico;
- ii. não atingimento injustificado dos marcos técnicos e entregas previstas no Plano de Projeto;
- iii. irregularidades na execução técnica ou financeira;
- iv. ausência ou insuficiência de prestação de contas;
- v. inviabilidade técnica, econômica ou operacional comprovada;
- vi. ocorrência de fatos supervenientes que comprometam a execução do Projeto;
- vii. sem prejuízo de outras hipóteses, o projeto poderá ser cancelado em caso de violação das obrigações de confidencialidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação, ética em pesquisa, responsabilidade por bens, integridade ou propriedade intelectual.

16. ENCERRAMENTO DO PROJETO

O Projeto será considerado encerrado após a entrega e aprovação do relatório técnico de execução final, da prestação de contas final e dos demais documentos exigidos pelo Sesi-PR, conforme estabelecido no Plano de Projeto e no instrumento jurídico.

O Projeto poderá ser encerrado antecipadamente por comum acordo entre as partes ou por decisão do Sesi-PR, nos casos previstos nesta Chamada e no instrumento jurídico, mediante justificativa técnica e formalização do encerramento.

Após o término da vigência do projeto, a empresa proponente terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar a documentação final de encerramento, período no qual não poderão ser realizadas novas despesas com recursos do projeto, salvo autorização expressa do Sesi-PR.

A empresa proponente e a indústria parceira deverão, pelo prazo de até 36 meses após o encerramento do projeto, fornecer ao Sesi-PR informações não confidenciais sobre continuidade, adoção, escala, impactos, indicadores de saúde, segurança, produtividade e demais resultados decorrentes da solução apoiada.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DE USO DOS RESULTADOS

Para fins desta Chamada, consideram-se:

- I. **Background:** ativos intelectuais, tangíveis ou intangíveis, de titularidade de qualquer dos PARTÍCIPIES, existentes antes do início do projeto ou desenvolvidos independentemente dele, incluindo conhecimentos, tecnologias, softwares, códigos-fonte, base e dados, modelos, algoritmos, APIs, metodologias, marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, know-how, segredos de negócio, documentos técnicos e demais materiais ou direitos preexistentes;
- II. **Foreground:** ativos intelectuais, tangíveis ou intangíveis, resultados, desenvolvimentos, soluções, melhorias, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, softwares, códigos, bases de dados, modelos de inteligência artificial, pesos, *datasets* derivados, metodologias, algoritmos, protótipos, MVPs, *know-how*, relatórios, documentos técnicos e demais resultados gerados diretamente no âmbito do projeto.;
- III. **Instrumento de Propriedade Intelectual (Instrumento de PI):** documento jurídico complementar ao Acordo de Cooperação, a ser celebrado até o encerramento do projeto, que identifica e mapeia os ativos tecnológicos e intelectuais envolvidos e define, conforme aplicável, titularidade, cotitularidade, regras de proteção, licenciamento, limites de uso, exploração econômica e demais condições relativas ao Background e ao Foreground.

17.1. Titularidade do Background

Cada PARTÍCIPE permanecerá titular de seu respectivo *Background*, não havendo cessão, transferência, licença ampla ou autorização implícita de uso, salvo na extensão estritamente necessária à execução do projeto.

17.2. Titularidade do Foreground

O *Foreground* poderá ter sua titularidade compartilhada entre o Sesi-PR, a EMPRESA PROPONENTE e, quando cabível, a INDÚSTRIA PARCEIRA, na proporção de suas contribuições técnicas, econômicas e financeiras, conforme definido no Acordo de Cooperação e no Instrumento de PI.

17.3. Indústria parceira como validadora

Quando a INDÚSTRIA PARCEIRA atuar exclusivamente como ambiente de validação, sem contribuição técnica ou inventiva incorporada diretamente à solução, poderá não figurar como cotitular dos resultados, fazendo jus, em contrapartida, a licença de uso interno da solução, em condições a serem definidas no Instrumento de propriedade intelectual e no contrato de licença de uso.

17.4. Instrumento específico

A definição detalhada sobre titularidade, cotitularidade, proteção, licenciamento, uso, exploração econômica e demais condições aplicáveis aos resultados do projeto será formalizada em Instrumento de PI entre os PARTÍCIPIES, complementar ao Acordo de Cooperação.

17.5. Exploração dos resultados

Salvo disposição diversa no Instrumento de PI, os cotitulares poderão explorar os resultados do projeto conforme as condições nele estabelecidas, respeitados os direitos de terceiros, a confidencialidade e a legislação aplicável.

17.6. Ausência de cessão automática

A participação na Chamada, a aprovação do projeto e o aporte de recursos não implicam, por si sós, cessão automática, transferência integral ou licença irrestrita de direitos de propriedade intelectual entre os PARTICIPES.

18. USO DE IMAGEM, SOM E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O Sesi-PR poderá divulgar, para fins institucionais, de transparência, comunicação e prestação de contas, informações gerais e não confidenciais dos projetos apoiados, incluindo título do projeto, nome da empresa proponente, nome da indústria parceira, desafio abordado, resumo público da solução, valor aprovado, período de execução e menção ao apoio do Sesi-PR, do CIS PR e do Hub de Inovação em Saúde do Trabalhador.

A divulgação de informações técnicas detalhadas, resultados protegíveis, segredos de negócio, dados pessoais, imagens de trabalhadores, instalações industriais, marcas, depoimentos, fotos, vídeos, reportagens, materiais promocionais ou cases de sucesso dependerá de autorização prévia e específica dos envolvidos, por meio de termo próprio.

As publicações e materiais de divulgação realizados pela empresa proponente, indústria parceira ou demais parceiros deverão mencionar o apoio institucional nos seguintes termos: “Este projeto recebeu apoio do Sesi-PR, por meio do Hub de Inovação em Saúde do Trabalhador e do Centro de Inovação Sesi Paraná – CIS PR”.

A autorização de divulgação não implicará cessão de direitos de propriedade intelectual, renúncia à confidencialidade, autorização para uso comercial de imagem ou permissão para divulgação de dados pessoais, dados sensíveis, dados de saúde ou informações estratégicas dos participantes.

19. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Quando o projeto envolver interação direta ou indireta com trabalhadores, testes em ambiente industrial real, validação com usuários, coleta de dados primários, aplicação de questionários, entrevistas, avaliações físicas, cognitivas, comportamentais ou psicossociais, monitoramento por dispositivos, sensores, câmeras, *wearables*, aplicativos, sistemas digitais, inteligência artificial, biometria, dados de saúde, dados ocupacionais ou quaisquer informações relacionadas à condição de saúde, segurança, comportamento, desempenho ou rotina dos trabalhadores, a empresa proponente deverá apresentar ao Sesi-PR, antes do início da atividade correspondente, documentação específica de conformidade ética, regulatória e de proteção de dados.

A documentação deverá conter, no mínimo:

- i. descrição das atividades que envolverão trabalhadores ou seus dados;
- ii. indicação dos dados pessoais, dados sensíveis, dados de saúde ou dados ocupacionais que serão coletados, acessados, inferidos, compartilhados ou tratados;
- iii. finalidade da coleta, do teste, da validação ou do monitoramento;

- iv. avaliação sobre a necessidade de submissão do projeto ao Sistema CEP/CONEP ou a outro Comitê de Ética em Pesquisa competente;
- v. comprovante de aprovação ética, quando aplicável, ou justificativa técnica fundamentada para sua não submissão;
- vi. modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, quando aplicável;
- vii. aviso de privacidade ou instrumento equivalente, em linguagem clara e acessível ao trabalhador;
- viii. medidas para garantir voluntariedade, transparência, não discriminação e ausência de prejuízo ao trabalhador em caso de recusa ou desistência de participação;
- ix. medidas de segurança, anonimização ou pseudonimização, quando aplicáveis;
- x. forma de guarda, retenção, descarte e eventual compartilhamento dos dados;
- xi. identificação dos responsáveis técnicos, científicos e operacionais pela atividade;
- xii. no caso de desenvolvimento ou uso de Inteligência Artificial (IA), requisitos mínimos de governança algorítmica, descrição do modelo, a origem e qualidade dos dados utilizados para treinamento, estratégias de mitigação de vieses, explicabilidade, supervisão humana e testes de desempenho.

A realização de testes, pilotos, validações, entrevistas, pesquisas, coletas ou monitoramentos com trabalhadores somente poderá ocorrer após a aprovação formal do Sesi-PR e, quando aplicável, após aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa competente e obtenção do TCLE dos participantes.

O TCLE não substitui a definição da base legal aplicável ao tratamento de dados pessoais nos termos da LGPD, devendo a empresa proponente indicar, no plano de conformidade em proteção de dados, a base legal adequada para cada operação de tratamento. Nos casos em que o TCLE não for aplicável ou for dispensado pelo Comitê de Ética competente, a empresa proponente deverá apresentar justificativa formal e garantir mecanismo equivalente de transparência, informação e proteção dos direitos dos trabalhadores.

A indústria parceira deverá assegurar que a participação dos trabalhadores ocorra de forma livre, informada e sem qualquer constrangimento, coerção, retaliação ou prejuízo trabalhista, funcional, remuneratório ou disciplinar em razão da recusa, desistência ou limitação de participação no projeto.

O Sesi-PR poderá suspender o início ou a continuidade da execução, a liberação de recursos, a validação de entregas ou a utilização dos resultados caso identifique ausência, insuficiência ou inadequação da documentação ética, regulatória ou de proteção de dados exigida nesta Chamada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As organizações participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e comprometem-se a manter confidencialidade sobre as informações compartilhadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

A aprovação, classificação ou seleção de proposta no âmbito desta Chamada não gera direito subjetivo à contratação, ao recebimento de recursos ou à execução do projeto, ficando a formalização condicionada à

SOLUÇÕES INOVADORAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR

análise documental, aprovação de *due diligence*, disponibilidade orçamentária e financeira, consenso quanto ao Plano de Projeto e assinatura do Acordo de Cooperação pelas partes competentes.

O Sesi-PR poderá, mediante justificativa, alterar, suspender, revogar ou anular a presente Chamada, total ou parcialmente, sem que disso decorra direito a indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza pelos participantes.

As empresas proponentes e/ou indústrias parceiras poderão ser submetidas a visita técnica, presencial ou remota, antes da contratação ou durante a execução, para verificação da infraestrutura, equipe, ambiente de validação, capacidade técnica, regularidade das informações prestadas e viabilidade de execução do projeto.

Ao se inscreverem nesta Chamada, as organizações participantes concordam integralmente com as disposições previstas na mesma.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados ao seguinte e-mail:
centrodeinovacaosesi@sistemafiep.org.br